



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica - administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruti/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PA.	3	MES	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

1.2. Detalhamento dos Serviços.

- 1.2.1. Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;
- 1.2.2. Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei no 8.666/93 e Lei no 10.520/02;
- 1.2.3. Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- 1.2.4. Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- 1.2.5. Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- 1.2.6. Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 1.2.7. Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período; - Orientação na inserção dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

---

Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;

- 1.2.8. Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;
- 1.2.9. Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão;
- 1.2.10. Implantação de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto no 10.024/19, quando solicitado por autoridade competente.
- 1.2.11. Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Com a obrigatoriedade estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a Prefeitura de Juruti/PA, objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos de compras. Assim como, esta casa dispõe de empresas especializadas em assessoria jurídica (para assessorar determinados setores) e contábil (para assistir o setor financeiro), faz-se necessária a prestação de serviço no setor de compras públicas, para melhor aquisição de bens e serviços para esta administração. Tal contratação também se faz necessária para o assessoramento no setor de licitações, com a finalidade subsidiar o mesmo no atendimento das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual. Sendo assim, é de suma importância que esta Casa Legislativa disponha de empresa que oriente e assessor, em especial, os setores de compras e de licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios da administração pública. Além disso, a Câmara Municipal exerce, principalmente, funções legislativas e FISCALIZADORAS,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

---

participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Município.

### 3. DA PRESTAÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a) A prestação do serviço licitado, deverá ser executado diretamente por profissionais da empresa contratada;
- b) Disponibilizar profissionais com formação/capacitação na área do objeto ora pretendido, durante o horário de funcionamento deste órgão, que deverão exercer as / atribuições especificadas no item 1.2 do presente termo;
- c) Prestar o serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
- d) Assumir as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como taxas, impostos, deslocamentos de seus profissionais, assim como demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à Contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- c) Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste instrumento;
- e) Executar os serviços, através de profissionais capacitados e/ou especializados no trato dos serviços solicitados;
- f) Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

---

contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo, sem prévia autorização do contratante;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;
- k) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como, por omissões próprias da CONTRA TANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
- l) Disponibilizar profissionais com formação/capacitação na área do objeto ora pretendido, durante o horário de funcionamento deste órgão.

4.2. Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Proceder ao pagamento do serviço prestado, na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- e) Fornecer informações, declarações ou documentações adequadas e completas, a fim de assegurar a contratada melhor desempenho na prestação do serviço;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

---

g) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até cinco (5) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, certidões fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do contrato deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, da Lei no 8.666, de 1993.

6.2. O contrato é de caráter continuado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a sessenta (60) meses, nos termos do inciso 1/ do art. 57, da Lei no 8.666/93.

Juruti/PA/PA, 11 de JANEIRO de 2021.

---

**JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**  
**Decreto nº 4.498/2021**